

LEI N.º 7.522, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei 7.331/09, para em "lan house" proibir acesso de crianças e adolescentes a jogos de violência e exigir afixação de aviso correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei 7.331, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º (...)

(...)

“§ 2º. O estabelecimento:

(...)

XII – exporá em local visível placa ou cartaz com estes dizeres: “Lei municipal nº. ...,de...É proibido o acesso de criança e adolescente a programas informatizados, brinquedos, jogos ou ‘games’ que induzam ou estimulem a violência”.

(...)

“Art. 3º. (...)

(...)

IV – acesso de crianças e de adolescentes a programas informatizados, brinquedos, jogos ou ‘games’ que induzam ou estimulem a violência.

“Parágrafo único. A proibição referida no inciso IV refere-se a jogos eletrônicos de qualquer natureza em desconformidade com a respectiva faixa etária indicada no seu



(Lei nº 7.522/2010)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP


10
509/14
20

invólucro, conforme determina a Portaria 899, de 03 de outubro de 2001, do Ministério da Justiça.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1